

MUNICÍPIO DE ÁUREA/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Combustíveis — Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500), Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum

Item	Informação
Processo Administrativo	A ser autuado pelo Setor de Licitações
Modalidade	Pregão, na forma presencial (art. 28, I, Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Regime de Execução	Fornecimento contínuo e parcelado
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei
Valor Estimado	R\$ 2.768.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e cem reais)
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Obras (atendendo também à Secretaria de Agricultura)
Base Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal regulamentador; ETP e DFD do processo

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis — Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500), Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, destinados a atender às demandas operacionais da frota de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos agrícolas vinculados às Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura do Município de Áurea/RS, conforme especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e condições estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que o precedem e o integram.

Fundamento: art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Especificação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit. Estim.	Valor Total Estim.
01	Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500), conforme especificação ANP	litro	180.000	R\$ 6,780	R\$ 1.220.400,00
02	Óleo Diesel S10, conforme especificação ANP	litro	150.000	R\$ 6,910	R\$ 1.036.500,00
03	Gasolina Comum (Tipo C), conforme especificação ANP	litro	80.000	R\$ 6,390	R\$ 511.200,00

1.3. O julgamento será realizado por item, admitindo-se a adjudicação a licitantes distintos para cada combustível, resguardada a possibilidade de vencer todos os itens o mesmo licitante, desde que apresente o menor preço em cada um deles isoladamente, nos termos do art. 40, §1º, e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Classificação do objeto

1.4.1. O objeto classifica-se como material de consumo, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XIII, do mesmo diploma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que compõem os autos do processo administrativo, dos quais este Termo de Referência é o instrumento consequente, na forma do art. 18, §1º, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

- Necessidade pública: manutenção da capacidade operacional de máquinas, equipamentos e veículos das Secretarias de Obras e Agricultura, cuja paralisação compromete a execução de obras públicas essenciais (pavimentação, drenagem, limpeza urbana, manutenção viária) e a assistência técnica ao produtor rural;

- Grau de necessidade: classificado como ALTO no DFD, em razão da continuidade obrigatória dos serviços públicos afetados e da inexistência de alternativa menos onerosa e igualmente eficaz;
- Sazonalidade da demanda: o ETP identifica variação de consumo correlacionada ao calendário agrícola — aumento de 25% no período de plantio (março a maio) e de 28% no período de colheita (setembro a novembro) —, o que deve ser observado no planejamento das entregas;
- Alinhamento ao planejamento: a contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) do Município, que prevê a continuidade das atividades finalísticas da Secretaria de Obras.

2.2. O ETP analisou comparativamente cinco alternativas de suprimento — (i) tanque próprio de armazenamento, (ii) cartão combustível em postos credenciados, (iii) uso de biodiesel em concentração superior (B20+), (iv) consórcio intermunicipal e (v) fornecimento direto por distribuidora/revendedor —, concluindo pela escolha da alternativa de fornecimento direto, por apresentar o melhor equilíbrio entre custo operacional, risco ambiental e viabilidade administrativa, sem exigir investimento inicial em infraestrutura nem licenciamento ambiental próprio do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A solução consiste no fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, observando-se o seguinte fluxo operacional integrado:

- a Secretaria requisitante emite a ordem de fornecimento por canal oficial (e-mail institucional ou sistema de gestão), indicando quantidade, tipo de combustível e local de entrega ou abastecimento;
- a Contratada realiza a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem, no estabelecimento do próprio fornecedor ou mediante entrega em tanques de armazenamento municipal, conforme demanda;
- no ato da entrega, é realizada conferência volumétrica e coleta de amostra testemunha, com registro fotográfico e assinatura de recebimento pelo fiscal do contrato;
- a nota fiscal eletrônica é validada em conjunto com o boletim de conformidade/laudo técnico do lote, seguindo-se a liquidação e o pagamento;
- os dados de abastecimento são integrados ao sistema municipal de controle de frota, permitindo o monitoramento do consumo por prefixo de máquina/veículo.

3.2. Justificativa para o não parcelamento em múltiplos fornecedores por item repetido: optou-se pela centralização do fornecimento de cada combustível em um único fornecedor por item, de modo a viabilizar economia de escala, simplificar a gestão contratual e facilitar a responsabilização técnica em caso de combustível fora de especificação, o que seria de difícil apuração havendo abastecimento simultâneo por múltiplos fornecedores no mesmo tanque, nos termos do art. 40, §1º, IV c/c art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas do objeto

4.1.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender obrigatoriamente às seguintes normas técnicas, vedada qualquer referência a marca comercial, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021:

- Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500): Resolução ANP nº 65/2011 e demais atualizações;
- Óleo Diesel S10: Resolução ANP nº 50/2013 e demais atualizações;
- Gasolina Comum (Tipo C): normativos ANP aplicáveis, incluindo o percentual obrigatório de mistura de biocombustível vigente;
- ABNT NBR 15512:2016 — determinação de enxofre total por fluorescência de raios X;
- ABNT NBR 7148:2013 — determinação de ponto de fulgor pelo aparelho Cleveland em vaso aberto;
- ABNT NBR 14725:2014 — Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

4.2. Documentação de rastreabilidade e qualidade

4.2.1. Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar, por lote entregue:

- Certificado de Análise de Qualidade (laudo técnico) emitido por laboratório credenciado pela ANP;
- FISPQ do produto, fornecida pelo fabricante/distribuidor;
- identificação de lote, data de fabricação e validade, assegurando rastreabilidade desde a refinaria até a entrega;
- comprovação de certificação ISO 9001:2015 ou equivalente do sistema de gestão da qualidade.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratação observa critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se conformidade com a legislação ambiental aplicável ao transporte e à entrega de combustíveis, inclusive quanto à prevenção de vazamentos (uso de bacias de contenção móveis e kits de mitigação no descarregamento) e à Resolução CONAMA nº 273/2000.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de responsabilização técnica direta do fornecedor registrado na ANP pela qualidade e regularidade do combustível entregue.

4.5. Vedação a marcas e amostras

4.5.1. É vedada a exigência de marca ou fornecedor específico, admitindo-se, quando necessário, a exigência de amostra apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será contínuo e parcelado, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria requisitante, com entrega ou abastecimento em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão de cada ordem.

5.1.2. Deverá ser observada a sazonalidade da demanda identificada no ETP, com reforço de fornecimento nos períodos de plantio (março a maio) e colheita (setembro a novembro), sem prejuízo do atendimento nos demais meses.

5.2. Vigência

5.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade.

5.3. Recebimento do objeto

5.3.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência volumétrica, coleta de amostra testemunha e verificação da nota fiscal eletrônica;
- Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após confirmação de conformidade do lote com as normas técnicas aplicáveis e ausência de pendências na documentação exigida.

5.4. Local de entrega

5.4.1. O fornecimento poderá ocorrer mediante abastecimento no estabelecimento da própria Contratada ou por entrega em tanques de armazenamento municipal, conforme indicado na respectiva ordem de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: arts. 6º, LXXVII, e 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. A Administração designará, mediante portaria específica, 1 (um) Gestor do Contrato e 2 (dois) Fiscais (titular e substituto), com atribuições de acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias em caso de irregularidade.

6.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- verificar a conformidade de cada lote entregue com as especificações técnicas exigidas, inclusive mediante teste de densidade e coleta de amostra;
- atestar as notas fiscais e conferir a documentação de rastreabilidade apresentada;
- monitorar o cumprimento do prazo de entrega de 48 horas e comunicar formalmente eventuais atrasos;
- acompanhar a integração dos dados de abastecimento ao sistema de controle de frota;
- propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

6.3. A comunicação entre as partes para emissão de ordens de fornecimento e tratativas operacionais dar-se-á por canal oficial designado pela Administração (e-mail institucional ou sistema eletrônico), devendo a Contratada indicar formalmente responsável técnico como interlocutor para questões de qualidade e suporte emergencial.

6.4. A Administração deverá, previamente à primeira entrega, inspecionar bombas e tanques de recepção municipais e capacitar os servidores responsáveis pelo recebimento quanto aos procedimentos de teste de densidade e coleta de amostra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por litro efetivamente entregue e aceito, apurado por conferência volumétrica no ato da entrega e registrado em documento próprio assinado pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal eletrônica, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observado o disposto no art. 92, XVII, e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Reequilíbrio econômico-financeiro

7.3.1. Fica prevista cláusula de reajuste/repactuação vinculada às variações oficiais de preço divulgadas pela ANP, admitindo-se pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que a variação for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao preço-base contratado, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental pela parte interessada.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: Pregão, na forma presencial, nos termos do art. 28, I, e arts. 29 a 39 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item (unitário/litro), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da padronização técnica do objeto, na qual o preço constitui o principal fator de diferenciação entre licitantes.

8.3. Modo de disputa: a ser definido em edital, recomendando-se o modo aberto, com envio de lances sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte: aplicável nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, observada a compatibilidade com a exigência de registro na ANP.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.768.100,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e cem reais), apurado com base em três fontes independentes, conforme detalhado na Pesquisa de Preços que integra os autos:

- Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP referente ao município de Erechim/RS (município-referência mais próximo com pesquisa ANP consolidada), período de 14 a 20/06/2026;
- Contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por municípios da região Norte do Rio Grande do Sul (Redentora/RS, Mato Queimado/RS e Alto Alegre/RS);
- Pesquisa direta com fornecedores locais.

Item	Descrição	Quant. (L)	Preço Médio Unit.	Valor Total
01	Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500)	180.000	R\$ 6,780	R\$ 1.220.400,00
02	Óleo Diesel S10	150.000	R\$ 6,910	R\$ 1.036.500,00
03	Gasolina Comum	80.000	R\$ 6,390	R\$ 511.200,00
	TOTAL GERAL	410.000	—	R\$ 2.768.100,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Recurso
5680	2660

10.2. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício, devendo ser objeto de justificativa específica nos autos quanto à sua inclusão superveniente, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica

Fundamento: art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

- Ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado;
- Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Fundamento: art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que engloba as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal de Áurea/RS;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Qualificação técnica

Fundamento: art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Comprovação de inscrição ativa como Revendedor/Distribuidor de Combustíveis junto à ANP, com certidão de regularidade com validade mínima de 12 meses, nos termos da Lei nº 9.478/1997;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de combustível em volume compatível com o objeto;
- Comprovação de capacidade de armazenamento própria ou contrato de exclusividade com distribuidora que assegure fornecimento contínuo, com descrição da infraestrutura (tanques, bombas, sistemas de segurança);
- Comprovação de frota de transporte apta a realizar entregas em até 48 horas da emissão da ordem de fornecimento;
- Certificação ISO 9001:2015 ou equivalente reconhecido internacionalmente;
- Indicação formal de responsável técnico como interlocutor da Contratada.

11.4. Qualificação econômico-financeira

Fundamento: art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Comprovação de apólice de seguro de responsabilidade civil, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para danos causados por combustível adulterado ou fora de especificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os combustíveis rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da ANP e normas ABNT aplicáveis;
- Realizar as entregas no prazo máximo de 48 horas a contar da ordem de fornecimento;
- Emitir nota fiscal eletrônica e apresentar documentação de rastreabilidade quando solicitada;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de combustível fora de especificação, adulterado ou de vazamento durante o descarregamento;
- Apresentar plano de resposta a emergências ambientais em caso de acidente no trajeto ou no ato da entrega;
- Indicar responsável técnico com capacidade de atendimento a demandas emergenciais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de fornecimento com antecedência compatível com o prazo de entrega estipulado;
- Designar formalmente Gestor e Fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, mediante atesto da nota fiscal e do recebimento definitivo;
- Proporcionar condições adequadas de recebimento (tanques e bombas em condições de uso) e comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- Fiscalizar a execução contratual e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- advertência;
- multa, na forma prevista em edital e no contrato, especialmente em caso de atraso na entrega ou entrega de combustível em desconformidade com as especificações técnicas;
- impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de maior gravidade, notadamente fraude na qualidade do combustível fornecido.

14.2. Em caso de atraso reiterado na entrega, a Administração poderá promover compra emergencial, com desconto do respectivo custo no crédito devido à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. MATRIZ DE RISCOS

Fundamento: art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. Riscos contratuais e operacionais

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação
Volatilidade de preços do combustível	Alta	Alto	Contratante/Contratada	Cláusula de reequilíbrio vinculada a variações ANP superiores a 5%
Qualidade inadequada do produto	Baixa	Muito Alto	Contratada	Coleta obrigatória de amostra testemunha e multas pesadas

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Sanções progressivas e compra emergencial com desconto no crédito

15.2. Riscos ambientais

Fundamento: Lei nº 12.305/2010 e resoluções do CONAMA.

Risco	Medida de Mitigação
Vazamento no descarregamento	Exigência de bacias de contenção móveis e kits de mitigação (serragem, mantas absorventes) em cada operação
Contaminação de solo/água	Manutenção do licenciamento ambiental do pátio municipal e exigência de seguro ambiental do transportador

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Considerando a natureza do objeto (fornecimento continuado de bem de consumo, sem execução de obra ou instalação de bens permanentes), fica a critério da Administração, no edital, exigir ou dispensar a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se, em caso de exigência, o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 98.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) que o precedem, dos quais é parte integrante e complementar;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal correlata;
- Integram este Termo de Referência, como anexos, a especificação técnica detalhada, a matriz de riscos e o modelo de ordem de fornecimento, a serem juntados ao edital.

Áurea/RS, 20 de julho de 2026.

Idanir Chimielezki
Secretário Municipal de Obras e Viação — Responsável pela Demanda